



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

Nº.

Assunto

Serviço



=LEI Nº 251 DE 18 DE ABRIL DE 1.966=

=AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO=

O Pôvo do Município de Pirapitinga, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome sanciono a seguinte LEI:

ARTº 1º = Fica o Prefeito Municipal de Pirapitinga autorizado a assinar novo convenio com o Governo do Estado para a manutenção da rede de escolas rurais, de acordo com os dispositivos do Decreto nº 8.149, de 5 de fevereiro de 1.965.

ARTº 2º = Assinado o Convênio, de acordo com os termos da lei, passam os vencimentos das professoras rurais municipais, que couberem à Prefeitura, de acordo com os termos do convenio, a corresponderem, no mínimo, a 2/3 daquele que receber a professora Estadual / da mesma categoria.

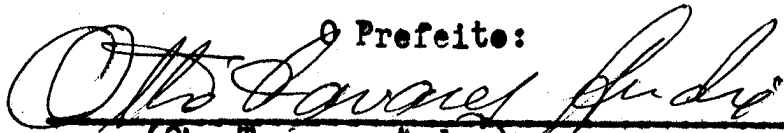
ARTº 3º = Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar as respectivas dotações orçamentarias que se fizer necessário para atender as novas despesas resultantes das obrigações criadas pelo Convênio.

ARTº 4º = Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

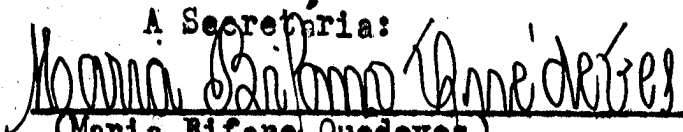
MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pirapitinga, 18 de abril de 1.966.

O Prefeito:


(Otto Tavares Andre)

A Secretária:


(Maria Bifano Quedeves)